



*Prefeitura Municipal de Corumbáiba*  
*Estado de Goiás*

LEI Nº 915/2020,

DE 09 DE JUNHO DE 2020.

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data  
foi publicado este (a)

Lei nº 915/2020

com afixação no Placard do Município.

Corumbáiba 09/06/2020

Responsável pelo Placard

***“Dispõe sobre a baixa de patrimônio do Município de Corumbáiba-GO, para os fins que especifica e dá outras providências”.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa de todos os bens/materiais inservíveis, que integram as estruturas físicas removidas durante a reforma/adequação do Hospital Municipal e da demolição do prédio público onde funcionava a Farmácia do Cidadão, integrantes do patrimônio Público Municipal.

**Art. 2º** - Fica, também, autorizado pela presente Lei, a doação destes materiais inservíveis às famílias carentes do Município de Corumbáiba-GO, previamente, selecionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS,  
AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

**WISNER ARAUJO DE ALMEIDA**  
Prefeito